



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de 08 ônibus para prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Ilha Comprida/SP, com o fornecimento de motorista, manutenção, combustível e carro reserva sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, nas quantidades especificadas de quilometragem anual estimada (524.326 km) para varias linhas/itinerários deste Município.

Os veículos que serão disponibilizados para atender os serviços de transporte público coletivo de passageiros deverão atender a Lei Municipal nº 1443/2017 e o Decreto nº 5.296/2004.

A quantidade abaixo se refere à previsão anual de execução, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	KM/ESTIMADO MES	PREÇO MÉDIO/KM RODADO
1	DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ÔNIBUS USADOS COM VIDA ÚTIL MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS, SENDO 01 PNE	16.385	R\$ 5,87
LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	KM/ESTIMADO MES	PREÇO MÉDIO/KM RODADO
2	DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ÔNIBUS USADOS COM VIDA ÚTIL MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS, SENDO 01 PNE	27.308	R\$ 5,63

OBS: Com relação aos valores das tarifas arrecadadas, conforme a Lei instituída pelo município constituirá em receita pública.

Das linhas/itinerários

Para fins de elaboração da proposta do km rodado, deverão ser levados em consideração os seguintes itinerários:

### LINHAS:

- 1) Rodoviária/Ponta da Praia \_\_\_\_\_ 510.33 Km \_\_\_ Ponta da Praia/Rodoviária;  
(70 km via cascalhada/440.33 km via asfalto)



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



2) Rodoviária/Pedrinhas \_\_\_\_\_ 714.91Km \_\_\_\_\_ Pedrinhas/Rodoviária;

(335 km via cascalhada/379.91 km via asfalto)

3) Pedrinhas/Boqueirão Sul/Balsa\_ 146.46 km\_ Balsa/Boqueirão Sul/Pedrinhas

(103.62 km via cascalhada e 42.84 km via Praia)

4) Balsa/Juruvaúva \_\_\_\_\_ 24.41 km \_\_\_\_\_ Juruvaúva Sul/Balsa

(7.50 km via cascalhada e 16.91 km via Praia)

5) Balsa/Boqueirão Sul \_\_\_\_\_ 49.00 km \_\_\_\_\_ Boqueirão Sul/Balsa

(49.00 km via cascalhada)

## **LINHAS EXTRA NA TEMPORADA (DEZ/JAN/FEV) sexta, sábado, domingo**

1) Rodoviária/Pedrinhas \_\_\_\_\_ 88.00 km \_\_\_\_\_ Pedrinhas/Rodoviária

(59.42 km via cascalhada e 28.58 km via asfalto)

2) Rodoviária/Ponta da Praia \_\_\_\_\_ 25.51 km \_\_\_\_\_ Ponta da Praia/rodoviária

(7.00 km via cascalhada e 18.51 km via asfalto)

Obs.: Poderão ser efetuadas viagens em locais e horários não especificados acima, de acordo com a necessidade da Administração.

### Dos Veículos

Os veículos a serem disponibilizados para a execução do objeto deverão ter as seguintes características mínimas:

a) Capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados com cinto de segurança;

c) Vida útil dos veículos: até 05 (cinco) anos de idade a partir da data do primeiro emplacamento para o lote 1, correspondente a 40% da frota total dos veículos utilizados, e até 10 (dez) anos de idade a partir da data do primeiro emplacamento, para o lote 2, correspondente a 60% da frota total dos veículos utilizados.

d) Deverão cumprir todas as disposições do Decreto nº 5296/2004.

e) Deverão possuir cadastro na ANTT e ARTESP (se for o caso).



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, seguindo rigorosamente as normas de segurança determinadas pela legislação em vigor, transportando todos passageiros.

O objeto deste certame será executado com saída e retorno nas Linhas/itinerários do Município de Ilha Comprida/SP, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, diárias e hospedagem dos condutores, em plena conformidade com o OBJETO.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos na quantidade necessária para transportar o número de passageiros especificados para cada viagem.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 minutos ao horário programado, e no final retornar a Divisão de Transportes para o fechamento da linha conforme programação estabelecida pela Administração.

O motorista designado pela Contratada deverá assumir, o veículo devidamente uniformizado e identificado com aparência pessoal adequada.

Em caso de alteração nas datas e horários, a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

## **RESPONSABILIDADES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA:**

Disponibilizar os veículos com antecedência mínima de 15 minutos, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE.

Substituir imediatamente o veículo que, a qualquer tempo, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, encontrem-se impossibilitados de seguir viagem.

A Contratante poderá inspecionar os veículos antes da partida e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



A substituição deverá ser feita de modo que, em no máximo 30 minutos da solicitação/notificação da CONTRATANTE, outro veículo seja enviado com destino ao local onde se encontre o veículo impedido de seguir viagem, e, caso seja necessário, a CONTRATADA providenciará, as suas próprias custas, um meio de transporte dentro dos padrões preestabelecidos.

Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

Fornecer veículos adequados com informações internas e externas sobre linhas e horários padrão SP Trans.

Disponibilizar condutores e veículos devidamente habilitados e registrados, respectivamente, pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Disponibilizar veículos e empregados, (motoristas, fiscais de linha) em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter em serviço somente profissionais capacitados, legalmente registrados em suas carteiras de trabalho e com comprovada experiência na função,

portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

Comprovar, quando solicitado pela Contratante, formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



Informar oportunamente sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego que impliquem na alteração de itinerários e horários.

Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, na periodicidade recomendada pela boa técnica, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

Manter os veículos em perfeitas condições de higiene e segurança.

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos; lavagem de veículos, pedágio (se for o caso), diárias de motoristas e outras necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da Contratante.

Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não volte a prestar serviços para a CONTRATANTE.

Observar o adequado descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, de modo a garantir a segurança nas viagens.

Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Manter seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros e de terceiros. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



Apresentar à Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

## **RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE:**

Informar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, qualquer alteração nas datas/horários previstos nas linhas/itinerários;

Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido no Edital.

Tratar com humanidade os funcionários da CONTRATADA.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Município de Ilha Comprida, em conformidade com o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

## **DAS MEDIÇÕES**

As medições serão mensais e deverão ser realizadas pela Contratada e apresentadas em planilha específica, itemizada e valorada conforme a planilha do Contrato e enviadas ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

A emissão da pertinente Nota Fiscal só poderá ser feita após a verificação e aceite pela Fiscalização dos serviços a que se refere.